## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE CGC:75.924.290/0001-69



Rua Presidente Costa e Silva, 280

Caixa Postal, 01 - Fone: (0xx465) 561223

Email: pmperola@win.com.br 85.740-000

Pérola D'Oeste

LEI Nº 243/00

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2000

SÚMULA: Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a 10<sup>a</sup> Legislatura, que se inicia em 2001, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores, é fixado em R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Art. 2°. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Art. 3°. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados com os mesmos indices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil.

Prefeito Municipal

	PUBLICADO
Jornal	Vanunho
Edição :	141
Data:	06.09.2000